

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18 (REN REC EM)
PROTOCOLO N.º 15.641.480-8

DATA: 31/10/18
DATA: 13/03/19

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5 (REN CRED) DATA: 24/04/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0 (REN REC EF) DATA: 17/05/21

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 99/22 APROVADO EM: 22/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JUVENAL BORGES DA
SILVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LAPA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER, OSCAR ALVES E MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0

As Comissões de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Pareceres Técnicos, favoráveis, à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O processo referente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligências à Seed/PR, em 02/12/19 e 01/06/20, retornando a este CEE/PR, em março de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitem Relatórios Circunstanciados.

Cabe observar, que as Comissões de Verificação descrevem nos Relatórios Circunstanciados, as seguintes informações:

[...]

O Estabelecimento é edificado em alvenaria em bom estado de conservação. O imóvel pertence ao município da Lapa, Termo de Cessão de Uso/2013, com vigência até 31/12/2038, sendo utilizado em dualidade administrativa com a Escola do Campo Brasilino Ferreira de Almeida [...]

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0

[...]

Laboratório de Ciências, Química e Biologia:

O Colégio não possui Laboratório de Ciências, Química e Biologia, sendo que os equipamentos e materiais são guardados em armários na secretaria e são utilizados pelos professores em suas aulas para tornar as aulas mais atrativas.

O processo referente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligências à Seed/PR, em 02/12/19 e 01/06/20, retornando a este CEE/PR, em março de 2022, para providências em relação à ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Quanto ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratório físico de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024, exceto para os cursos subsequentes de educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para a instituição de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

O prazo da Licença Sanitária expirou em 11/03/22, com os processos em trâmites e o Certificado de Conformidade tem vigência até 18/01/23.

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0

As Matrizes Curriculares constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Física, que é licenciada em Matemática.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, os prazos concedidos serão conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
CE do Campo Juvenal Borges da Silveira – Ensino Fundamental e Médio	Lapa/ Área Metropolitana Sul	Credenciamento Educação Básica: N.º 1061/19, de 21/03/19 De: 25/06/18 a 31/12/20	De: 01/01/21 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental: N.º 684/20, de 09/03/20 De: 01/01/18 a 31/12/21	De: 01/01/22 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio: N.º 3263/18, de 12/07/18	Excepcionalmente, De: 01/07/19 a 31/12/24

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0

		De: 21/12/14 30/06/19	
--	--	-----------------------	--

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;

d) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Oscar Alves
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

PROCESSO ON-LINE N.º 3125/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.567.159-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.648.831-0

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR